



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD.

Uiramutã/RR, 04 de junho de 2024.

1. INTRODUÇÃO,

Em conformidade com o Decreto nº 10. 947, Art. 8º, de 25 de janeiro de 2022, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento Documento de Oficialização de Demanda – DOD.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

Unidade requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANTO
Titular da unidade:	LUCAS ANGELO PEREIRA.
Responsável pelo planejamento da contratação:	NATALLY LIMA MACEDO FUNÇÃO/CARGO: ASSESSOR TÉCNICO.

3. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de prestação de serviços de processamento, serviço contínuo, técnico especializado em preenchimento e execução do Sistema de Informação sobre o Orçamento Público em Saúde – SIOPS, com acompanhamento processual, orçamentário e financeiro com base na Legislação aplicada a Secretaria de Saúde, município de Uiramutã/RR.

3.1 OBJETIVO

3.1. O objetivo desta futura contratação é atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Uiramutã/RR, de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

3.2. Portanto o SIOPS é um sistema de registro de receitas totais e despesas públicas em saúde de todos os entes federados. Trata-se do único sistema de informação do Brasil com informações orçamentárias públicas de saúde. É por meio dos dados preenchidos no sistema que é possível monitorar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) por parte dos entes federados, sendo o preenchimento do SIOPS, portanto, obrigatório.

3.3. O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) coleta, recupera, processa, armazena, organiza e disponibiliza dados e informações sobre receitas totais e despesas com ações e serviços públicos de saúde, para possibilitar o monitoramento da aplicação de recursos pelo Fundo Municipal de Saúde.

4. CESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantia da conformidade legal com o cumprimento das obrigações legais estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, o Sistema SIOPS, se reveste de particular importância para os gestores educacionais dos Municípios, pois vai auxiliá-los no planejamento das ações, fornecendo informações atualizadas sobre as receitas públicas e os correspondentes recursos vinculados à saúde. Os indicadores gerados pelo SIOPS vão assegurar, ainda, maior transparência da gestão da saúde.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

3.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO-SEMSAS

3.2 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.4000.2030

3.3 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - PJ



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



3.4 FONTE DE RECURSOS: 2030 - FUS

3.5 TIPO DE EMPENHO: Global

6. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS


Natally Lima Macêdo

Responsável pelo planejamento.


Lucas Ângelo Pereira

Secretário de Saúde e Saneamento

Autorizo a abertura de processo administrativo para formalização da presente demanda.


Benisio Roberto de Souza
Prefeito Municipal de Uiramutã.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente ETP visa verificar a viabilidade prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual na área contábil objetivando o processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas ao sistema SIOPS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Uiramutã-RR.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMAS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de contratação direta, mediante procedimento de dispensa, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. Execução do Objeto

3.2.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: 7

3.2.1.1 - Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da data da assinatura do contrato;

3.2.1.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

3.2.1.3 - Após o encerramento do bimestre o Município encaminhará ou permitirá o acesso ao banco de dados para preenchimento e transmissão dos dados do SIOPS.

3.2.1.4 - Cronograma de realização dos serviços:

a) Todos bimestres enviado comunicar a SEMAS.

3.3 – Regime de Execução:

3.3.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de mão de obra qualificada.

4.1. Das soluções:

Forma 1 – Capacitação de servidores;

Forma 2 – Realizar licitação própria.

4.2. Da análise:

Forma 1 – As soluções e ferramentas também permitem qualificar o corpo técnico de servidores do município, a gestão municipal vem capacitando servidores em diversos setores da saúde, como há necessidade de profissional com conhecimento contábil, e analisando o quadro de pessoal não possui mão de obra qualificada para tal serviços.

Forma 2 – Considerando que em simples pesquisa em de contratos anteriores e site em município do estado de Roraima, G.M BUENO, empresa com contratos em diversos município do estado RR, Bonfim, Cantá, Caroebe, Mucajaí, São João do Baliza e Rorainópolis, Dessa forma, é possível a realização de licitação, coordenada pela Departamento de Licitações e Contratos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A assessoria contábil tem relação com a necessidade de profissional detentor conhecimentos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



especializados em contabilidade pública, entre tantas outras exigidas pelos sistemas ligados, como SIOPS, mais o acompanhamento de índices de saúde, sanando os problemas recorrentes dos sistemas de informação, sanando as dúvidas cotidianas e transmitindo o conhecimento necessário para o atendimento da legislação e orientação dos órgãos de controle.

- 5.2. São atividades privativas da profissão contábil, ou seja, que somente podem ser executadas por profissional da contabilidade, devidamente habilitado (diplomado) como Contador e/ou Técnico em Contabilidade, com registro ativo perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), nos termos dos arts. 12, 25 e 26 do Decreto-Lei nº 9.295/1946 e art. 3º da Resolução CFC nº
- 5.3. Assim, a Secretaria Municipal de Saúde opta pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, prrrenchimento e transmissão das informações relativas ao sistema SIOPS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, prrrenchimento e transmissão das informações relativas ao sistema SIOPS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A estimativa foi realizada conforme as orientações da Instrução Normativa(IN) 73, de 05/08/2020, tendo como prioridade as contratações realizadas pelo governo federal.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V.UNT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, prrrenchimento e transmissão das informações relativas ao sistema SIOPS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
Valor Total					R\$ 50.400,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Considerando que a pretensa contratação se trata de um único item "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, prrrenchimento e transmissão das informações relativas ao sistema SIOPS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, não é possível o parcelamento da solução.

8.2. A contratação se dará por regime de empreitada por preço unitário, com pagamentos mensais pelo serviço prestados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada em razão do contrato ser de produtos de pronta entrega os quais serão fornecidos por empresa especializada.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



10.1. O Planejamento da contratação anual se encontra em fase de elaboração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A realização desta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para administração, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e demais princípios discriminados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a pretensão da perfectível execução das atividades relacionadas e ao bom funcionamento institucional da administração municipal;

11.2. Economicidade: Que a contratação decorrente desse estudo acarreta, os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa, atendidos os critérios técnicos especificados no Termo de Referência.

11.3. Efetividade e Eficiência: Contribuir para a continuidade e manutenção dos serviços e obrigações legais da administração garantindo a produtividade e a qualidade dos serviços públicos.

11.4. Eficácia: Cumprir com as obrigações legais da administração pública.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Entende-se que a contratação não possui impactos ambientais consideráveis que justifiquem a realização de um estudo de possíveis medidas mitigadoras para esses impactos. Nada obstante, recomenda-se que a execução do objeto licitado seja norteadada pelas boas práticas de políticas sustentáveis nas organizações.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Uiramutã-RR, 12 de Junho de 2024

Natally Lima
NATALLY LIMA MACEDO

Assessor Técnico

Lucas Angelo Pereira
LUCAS ANGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 018/2024



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Termo de Referência para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, prrenchiemnto e transmissão das informações relativas ao sistema SIOPS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, na forma de lote único, conforme a tabela abaixo:

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, prrenchimento e transmissão das informações relativas ao sistema SIOPS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	MES	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

1.2. O objeto a ser contratado é considerado serviço comum, nos termos do artigo 20, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços ora solicitados se fundamentam pela necessidade do município de Uiramutã-RR atender a Lei Complementar nº 141/2012. O Fundo Municipal de Saúde é a unidade orçamentária e gestora dos recursos relativos às ações e serviços públicos de saúde, conforme art. 14 da LC n. 141/2012. Como o FMS é vinculado ao órgão da Administração, deve registrar, em separado, a movimentação contábil dos atos afetos à gestão dos recursos que lhe são destinados, para posteriormente consolidar as informações aos registros do órgão. Tais informações subsidiarão os sistemas de gestão fiscal, acompanhamento da execução orçamentária e prestação de contas anual de responsabilidade do respectivo chefe de Poder.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

4.2. Exigências de habilitação

4.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.3. Habilitação jurídica

4.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5. O contratado precisa comprovar por meio do CNAE a permissibilidade para realização dos serviços pertinentes a contabilidade pública, abrangendo o planejamento de ações financeiras, orçamentárias e contábeis provenientes do Fundo Municipal de Saúde e orientações quanto a elaboração e atualização do SIOPS;

4.6. O contratado deverá comprovar através de no mínimo 1 (um) atestados de capacidade técnica, experiência em prestação de serviços de assessoria técnica contábil para realizar o planejamento, orientação e acompanhamento dos processos de aquisição e contratação do Fundo Municipal de Saúde bem como elaboração e atualização do SIOPS a outras municipalidades;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São Obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber os serviços de empresa com expertise em assessoria técnica contábil para realizar o planejamento, orientação e acompanhamento dos processos de aquisição e contratação do Fundo Municipal de Saúde do município de Uiramutã-RR. Além disso, a empresa será responsável pelo levantamento das informações necessárias para a elaboração e atualização do SIOPS, garantindo o cumprimento das obrigações legais e a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à saúde do município de Uiramutã-RR, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

5.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos referidos;

5.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações da Contratada:

5.2.1. Prestar serviços em assessoria técnica contábil compreendendo o planejamento, orientação e acompanhamento dos processos de aquisição e contratação do fundo municipal de saúde, bem como o levantamento das informações e elaboração do sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde – SIOPS, conforme os termos deste contrato.

5.2.2. Realizar análise detalhada da situação atual da gestão dos recursos orçamentários, financeiros e contábeis, bem como a situação do SIOPS do Fundo Municipal de Saúde do município de Uiramutã-RR, identificando pontos de melhoria e oportunidades de otimização dos recursos pertinentes.

5.2.3. Fornecer todo o suporte necessário ao gestor do Fundo Municipal de Saúde na gestão dos recursos vinculados e inerentes a esta unidade orçamentária, visando aprimorar de maneira eficiente a qualidade dos serviços prestados.

5.2.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

5.2.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



- 5.2.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, sem a devida autorização do contratante;
- 5.2.8. Manter-se atualizado (a) sobre as normativas e políticas dos sistemas orçamentários, financeiros e contábeis de saúde, conforme discriminado no objeto deste documento, garantindo a conformidade das práticas e procedimentos adotados com as legislações vigentes.
- 5.2.9. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas, apresentando resultados e sugestões de melhorias à gestão do município acima citado.
- 5.2.10. Prestar esclarecimentos e orientações técnicas à equipe gestora do Fundo Municipal de Saúde, visando aprimorar a tomada de decisões e a efetividade das ações desenvolvidas.
- 5.2.11. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e manter a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços.
- 5.2.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes serviços e preço;
- 5.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.15. A Solução quanto a substituição dos produtos ou serviços não ensejará em qualidade inferior a marca, modelo e tipo descrito na proposta da contratada, esta solução precisa ser aprovada pela contratante.
- 5.2.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 5.2.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.2.20. Manter atualizado os dados de contatos e os meios de comunicações, como telefones, e-mails e agentes de atendimento para que a contratante sempre tenha os canais abertos e prontos para a perfeita execução do contrato no cumprimento de suas necessidades contratadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração..

7. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para cumprimento do objeto do contrato é de até 05 dias, em conformidade com todas as determinações deste Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

7.2. A execução dos serviços será realizada no seguinte endereço: Rua Vitor Mota, S/N – Bairro: Centro município de Uiramutã-RR.

7.3. Os serviços devem ser realizados na forma e condições pré-estabelecida na proposta financeira do fornecedor quando da apresentação das propostas, sob pena de descontinuação em todo ou em parte.

7.4. O órgão contratante conjuntamente ao contratado observará a cada pagamento, medição ou pedido, o controle do saldo atualizado e o gestor do contrato intermediará a comunicação, considerando a manutenção e a continuidade dos fornecimentos dos bens e serviços.

7.5. A execução do serviço será de acordo com a programação mensal da secretaria municipal de saúde.

7.6. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

7.7. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

7.8. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.10. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO



8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária/TED creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, em até 15(quinze) dias após o protocolo da NF / Fatura devidamente atestada junto à **CONTRATANTE**;

8.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais)**, conforme Mapa de Cotação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em edital e contrato.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1 O serviço desta solução (objeto) servirá de apoio para atendimento dos objetivos estratégicos da Gestão em Saúde prevista e alinhada no orçamento de 2024, conforme a classificação administrativa e orçamentária, abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.4000.2030.0000 – FUS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – PJ

FONTE DE RECURSO: FUS

Uiramutã-RR, 17 de junho de 2024.

Elaborado:


NATALLY LIMA MACEDO

Assessor técnico


LUCAS ANGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 018/2024